

Deliberação nº 004/2025, de 29 de janeiro de 2025.

"Autoriza o Pagamento de Gratificação para os Auxiliares de Regulação Médica para Atenderem ao número 193 do Corpo de Bombeiros Militar."

O Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e considerando:

- a integração no atendimento à população entre os serviços do SAMU 192 e o Corpo de Bombeiros Militar 193, no intuito de otimizar o envio de recursos;
- a necessidade de os auxiliares de regulação médica efetuarem o atendimento inicial das ligações oriundas do número 193 do Corpo de Bombeiros Militar, conforme consta no Convênio nº 300002/24;
- a necessidade de o Consórcio exigir que os auxiliares de regulação médica atenda às ligações oriundas do número 193, caracterizando em um aumento de demanda para estes e um treinamento específico;
- que o treinamento dos auxiliares de regulação médica, bem como o atendimento integrado iniciou no mês de outubro de 2024; e
- a deliberação da 53ª Assembleia Geral de Prefeitos que autorizou a alteração do percentual de Pagamento do Prêmio Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a todos os auxiliares de regulação médica gratificação correspondente a 10% (dez por cento) de seu salário base para efetuarem o atendimento do número 193 do Corpo de Bombeiros Militar.

Parágrafo Primeiro - A gratificação será devida enquanto os auxiliares de regulação médica estiverem efetuando o atendimento das ligações oriundas do número 193 do Corpo de Bombeiros Militar e não poderá ser incorporada ao salário base e nem ser considerada para a concessão de outros benefícios.

Parágrafo Segundo - A gratificação deverá ser paga a partir da competência de janeiro de 2025.

Art. 2º - Será devido a cada um dos auxiliares de regulação o pagamento retroativo, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro, do valor de R\$455,40 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), correspondente a três meses de gratificação.

Parágrafo Primeiro - O valor descrito nesse artigo deverá ser pago na competência de janeiro de 2025, em parcela única.

Parágrafo Segundo - No caso de auxiliares de regulação médica que foram contratados após 1º de outubro de 2024, o cálculo do valor retroativo devido, deverá ser calculado pelo Setor de Recursos Humanos de forma proporcionalizada ao número de dias trabalhados.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Barbacena, MG, 29 de janeiro de 2025.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena